

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.584 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 20/09/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/010980/2022 e nº E-07/002.9686/2017, referentes ao requerimento de Licença Ambiental Prévia – LP da empresa SÃO JOSÉ COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA – ME para a atividade de extração de areia em cava seca, localizada na Fazenda ou Retiro São José, Degredo, 5º Distrito do Município de São João da Barra,
- o Parecer Técnico de Licença Prévia nº SUPBAP 03/2022, da SUPBAP/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa SÃO JOSÉ COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA – ME para a atividade de extração de areia em cava seca, localizada na Fazenda ou Retiro São José, Degredo, 5º Distrito do Município de São João da Barra.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 22/09/2022 – pág. 35